



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35) 3701-9242 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

## EDITAL PRACE Nº 021/2025

Processo Nº 23087.021325/2025-85

**OBJETO:** Edital para seleção de discentes mobilizadores(as) bolsistas do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Acadêmico (Progrida) 2026.

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (Prace) da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura das inscrições para seleção de discentes mobilizadores(as) bolsistas para o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Acadêmico (Progrida).

### 1. DA FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

1.1. O Progrida, bem como o presente edital, é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

1.1.1. Lei Nº 14.914, de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);

1.1.2. Resolução Nº 20/2025, de 27 de fevereiro de 2025, do Conselho Universitário (Consuni) da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), que Aprova o Regimento Interno da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (Prace) da UNIFAL-MG

1.1.3. Resolução Nº 02, de 12 de maio de 2025, do Colegiado de Assuntos Estudantis (CAE), alterada pela Resolução Nº 07, de 6 de agosto de 2025, do CAE, que regulamenta a Assistência Prioritária do Programa de Assistência Estudantil (PAE), no âmbito da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (Prace);

1.1.4. Resolução Nº XX, de 7 de dezembro de 2022, do CEPE/UNIFAL-MG, alterada pela Resolução Nº XX, de XX de dezembro de 2025, que institui e regulamenta o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Acadêmico da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis da UNIFAL-MG e dá outras providências.

1.2. Todos os atos normativos que envolvem as atividades da Prace podem ser acessados em <https://www.unifal-mg.edu.br/prace/normas-portarias-e-regulamentos/>.

### 2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeito deste edital, consideram-se os termos definidos conforme se segue:

2.1.1. **Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Acadêmicos (Progrida):** programa de assistência estudantil, instituído pela Resolução CEPE Nº 70/2022, de 7 de dezembro de 2022, que tem como objetivo estimular a permanência e a conclusão do curso de discentes da UNIFAL-MG por meio de ações para promover apoio acadêmico, apoio pedagógico, cultura, desenvolvimento profissional, esporte, lazer, saúde e integração ao contexto universitário considerando aspectos biopsicossociais, mantendo inter-relação com ações de assistência prioritária, direitos humanos e

inclusão;

2.1.2. **ação de assistência estudantil:** conjunto limitado de atividades que tem como público-alvo, exclusivamente ou não, estudantes, cujos objetivos contemplam os do Progrida;

2.1.3. **coordenador(a) geral do Progrida:** servidor(a) público(a) federal em pleno exercício lotado(a) ou em colaboração técnica na UNIFAL-MG, professor(a) substituto(a) ou professor(a) visitante, proponente, gestor(a) executivo(a) e avaliador(a) de ação de assistência estudantil;

2.1.4. **coordenador(a) de ação de assistência estudantil:** servidor(a) público(a) federal em pleno exercício lotado(a) ou em colaboração técnica na UNIFAL-MG, proponente, gestor(a) executivo(a) e avaliador(a) de ação de assistência estudantil;

2.1.5. **coordenador(a) adjunto(a) de ação de assistência estudantil :** servidor(a) público(a) federal em pleno exercício lotado(a) ou em colaboração técnica na UNIFAL-MG, professor(a) substituto(a) ou professor(a) visitante, colaborador(a) no exercício da coordenação de ação de assistência estudantil;

2.1.6. **discente mobilizador(a) bolsista:** estudante regularmente matriculado(a) em curso de graduação presencial da UNIFAL-MG que receberá auxílio financeiro para execução de atividades acadêmicas extracurriculares inerentes ao Progrida;

2.1.7. **Bolsa de Incentivo ao Desenvolvimento Acadêmico:** subsídio financeiro concedido ao(à) discente mobilizador(a) bolsista;

2.1.8. **tutor(a):** servidor(a) público federal em pleno exercício lotado(a) ou em colaboração técnica na UNIFAL, professor(a) substituto(a) ou professor(a) visitante, indicado(a) pelo Conselho Técnico, responsável pela orientação acadêmica de discente mobilizador(a), podendo a tutoria ser exercida para mais de 1 (um/uma) discente por 1 (um/uma) mesmo(a) tutor(a), desde que cada discente tenha apenas um(a) único(a) tutor(a);

2.1.9. **tutor(a) adjunto(a):** servidor(a) público federal em pleno exercício lotado(a) ou em colaboração técnica na UNIFAL, professor(a) substituto(a) ou professor(a) visitante, indicado(a) pelo Conselho Técnico, colaborador na orientação acadêmica de discente mobilizador(a).

### 3. DO OBJETIVO

3.1. Selecionar discentes mobilizadores(as) bolsistas que integrarão a equipe executora do Progrida durante o ano letivo de 2026.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA CANDIDATURA

4.1. Visando a participar de seleção para discente mobilizador(a) bolsista, o(a) candidato(a) deverá atender às seguintes condições:

4.1.1. ser discente regularmente matriculado(a) em um curso de graduação em formato presencial da UNIFAL-MG conforme discriminação de campi no Quadro 1;

4.1.2. comprometer-se em disponibilizar **20 horas semanais** para o desempenho das atividades como discente mobilizador(a);

4.1.3. comprometer-se com o cumprimento deste edital;

4.1.4. ser beneficiário(a) da Prace classificado(a) pelo questionário socioeconômico no Programa de Assistência Prioritária.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser submetidas do dia **17 de dezembro de 2025 a 02 de fevereiro de 2026** em formulário disponível em [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdSzQpmfGIZfl9xS\\_wDOgoTI-bH3Ab77\\_CEehzHIB8qpHk7w/viewform?usp=header](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdSzQpmfGIZfl9xS_wDOgoTI-bH3Ab77_CEehzHIB8qpHk7w/viewform?usp=header).

5.2. O(A) estudante só poderá concorrer a vaga vinculada ao campus onde está lotado seu curso de graduação.

5.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar link de 1 (um) vídeo postado no YouTube em modo "Não listado", com as seguintes características:

- 5.3.1. duração máxima de 3 min (três minutos);
- 5.3.2. produzido em posição horizontal;
- 5.3.3. dimensões de imagem de 1024 x 768 pixels;
- 5.3.4. candidato(a) como ator principal, com exposição obrigatória da imagem de seu rosto;
- 5.3.5. conteúdo minimamente contemplando três itens:
  - 5.3.5.1. como sua participação no Progrida poderá contribuir para sua formação acadêmica, profissional e política;
  - 5.3.5.2. quais são as habilidades do(a) candidato(a) que poderão contribuir com o Progrida;
  - 5.3.5.3. como a sua atuação junto ao Progrida poderá qualificar e fazer a diferença nas ações propostas.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. Dois tutores(as) ou tutores(as) adjuntos(as), previamente designados pelo Conselho Técnico da Prace, atribuirão nota entre 0 (zero) e 10 (dez) ao vídeo elaborado pelo(a) candidato(a). A nota final atribuída ao vídeo será a média aritmética simples calculada valendo-se das notas de cada tutor(a) ou tutor(a) adjunto(a).

6.2. As notas de cada tutor(a) ou tutor(a) adjunto(a) serão atribuídas conforme critérios e pontuação descritos no QUADRO 1.

**QUADRO 1. MATRIZ DE CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE NOTA PARA VÍDEO DE INSCRIÇÃO DO(A) BOLSISTA**

Critério	Descrição	Pontuação máxima
Atendimento às orientações técnicas	Duração de até 3 minutos; gravação horizontal; resolução aproximada de 1024x768; exposição de rosto; vídeo postado no YouTube como “não listado” e link inserido no formulário.	1,0
Contribuição do programa para a formação acadêmica, profissional e política	Clareza ao explicar como a participação no programa contribuirá para o desenvolvimento acadêmico, profissional e político do(a) candidato(a).	2,0
Habilidades alegadas	Compatibilidade de habilidades do(a) candidato(a) com as atribuições de mobilizadores, expressa na forma de atuar do(a) candidato(a) como ator(atriz) e na argumentação em defesa dessas habilidades	2,0
Contribuição do(a) candidato(a) ao Progrida	Demonstração de como sua atuação poderá qualificar o programa e agregar às ações de assistência estudantil desenvolvidas.	2,0
Estrutura e organização das ideias	Apresentação lógica e coerente das ideias; discurso estruturado com início, desenvolvimento e conclusão.	1,0
Capacidade de comunicação	Linguagem adequada; clareza e objetividade.	1,0
Qualidade técnica do vídeo	Áudio comprehensível; iluminação adequada; enquadramento apropriado; edição mínima (não profissional).	1,0
Total		10,0

6.3. Será selecionado(a) o(a) estudante com maior pontuação atribuída ao seu vídeo de inscrição.

6.4. Será classificado(a) todo(a) estudante que obtiver pontuação maior que 0 (zero) atribuída ao vídeo de inscrição.

6.5. Um ranking de classificação de bolsistas será estabelecido para cada campus e eixo em função da pontuação atribuída ao vídeo de inscrição e aplicação de critérios de desempate para eventuais convocações em casos de cancelamento de bolsas ao longo do ano letivo de 2026. Caso não exista classificado(a) dentro do eixo, classificados(as) de outros eixos poderão ser convocados conforme os mesmos critérios, respeitando-se os limites do campus de seu curso.

6.6. Para fins de **desempate**, serão considerados os seguintes critérios, na ordem que se segue:

- 6.6.1. menor perfil conforme classificação do questionário socioeconômico da Prace;
- 6.6.2. autodeclarado(a) negro(a), indígena, ou pessoa com deficiência;
- 6.6.3. sexo cisgênero feminino, transgênero feminino ou transgênero masculino;
- 6.6.4. mães ou pais de menores de 6 anos;
- 6.6.5. menor carga horária prevista em sistema acadêmico para formatura;
- 6.6.6. maior idade;
- 6.6.7. maior coeficiente de desempenho acadêmico (CDA);
- 6.6.8. sorteio.

6.7. Autodeclarados(as) negros(as), de cor de pele preta ou parda poderão ser encaminhados a comissão institucional competente para verificação de características fenotípicas, caso sejam selecionados(as) ou convocados(as).

6.8. Autodeclarados(as) indígenas deverão apresentar documentos comprobatórios de pertencimento a população indígena, caso sejam selecionados(as) ou convocados(as).

6.9. Autodeclarados(as) com deficiência deverão ser cadastrados no Departamento de Direitos Humanos e Inclusão da Prace.

6.10. Autodeclarados(as) pais ou mães de menores de 6 (seis) anos deverão apresentar certidão de nascimento da(s) criança(s), caso sejam selecionados(as) ou convocados(as).

## 7. DA BOLSA E DA VIGÊNCIA

7.1. As Bolsas de Incentivo ao Desenvolvimento Acadêmico referem-se às atividades que serão desenvolvidas de **23 de fevereiro a 22 de novembro de 2026**.

7.2. O valor da bolsa é de **R\$ 700,00** (setecentos reais) mensais, a ser pago no mês subsequente ao desenvolvimento das atividades.

7.3. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer época nas seguintes situações:

7.3.1. desempenho insuficiente como discente mobilizador(a) em ações de assistência estudantil, devidamente comprovado por coordenador(a) de ação de assistência estudantil, cabendo ao Conselho Técnico da Prace avaliar se o(a) discente bolsista poderá desenvolver suas atividades junto a outras ações ou demandas da Prace sem necessariamente ocorrer o cancelamento da bolsa;

7.3.2. desempenho insuficiente avaliado pelo(a) tutor(a);

7.3.3. não cumprimento de suas atribuições, conforme disposto no art. 13 da Resolução Nº 70, de 7 de dezembro de 2022, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), alterada pela Resolução Nº XX de dezembro de 2025, que institui e regulamenta o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Acadêmico da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis da UNIFAL-MG e dá outras providências;

- 7.3.4. conclusão de curso;
- 7.3.5. trancamento de matrícula;
- 7.3.6. se o(a) discente vier a receber outro tipo de apoio financeiro que se caracterize como bolsa acadêmica ou de estágio;
- 7.3.7. abandono de curso;
- 7.3.8. desligamento do Programa de Assistência Prioritária;
- 7.3.9. desistência da bolsa pelo(a) discente;
- 7.3.10. a critério da Prace, de forma justificada, inclusive por indisponibilidade orçamentária;
- 7.3.11. índice de aprovação inferior a 50% em disciplinas cursadas no primeiro semestre de 2026.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) DISCENTE MOBILIZADOR(A)**

- 8.1. Discentes mobilizadores(as) bolsistas deverão cumprir as seguintes atribuições:
  - 8.1.1. assinar termo de compromisso alegando estar ciente de sua atuação como discente colaborador(a) da Prace, do constante neste edital e Resolução Nº 70, de 7 de dezembro de 2022, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), alterada pela Resolução Nº XX de dezembro de 2025, que institui e regulamenta o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Acadêmico da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis da UNIFAL-MG e dá outras providências, bem como de suas responsabilidades;
  - 8.1.2. assinar termo de sigilo e confidencialidade com relação a toda e qualquer informação a que tiver acesso sobre os processos, trabalhos, pessoas, atividades e serviços desenvolvidos na Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis junto à UNIFAL-MG;
  - 8.1.3. executar o plano de atividades, elaborado pelo(a) tutor(a) ou pelo(a) tutor(a) adjunto(a);
  - 8.1.4. apresentar ao(à) tutor(a) ou ao(à) tutor(a) adjunto(a) relatório final das atividades desenvolvidas;
  - 8.1.5. apresentar frequência mensal gerida pelo(a) tutor(a), pelo(a) tutor(a) adjunto(a), pelo(a) coordenador(a) de ação ou pelo(a) coordenador(a) adjunto(a), quando for o caso;
  - 8.1.6. relatar periodicamente ao(à) tutor(a) ou ao(à) tutor(a) adjunto(a), ou por demanda da Prace, suas vivências quando exercendo atividades junto ao público-alvo, visando à avaliação e reformulação de planos de trabalho dos(as) tutores(as);
  - 8.1.7. tratar com zelo todos os recursos que lhe forem confiados na consecução de suas tarefas;
  - 8.1.8. tratar com urbanidade os(as) discentes participantes das Ações de Assistência Estudantil em que atuar;
  - 8.1.9. fazer referência à Prace e ao Progrida em comunicações acadêmicas apresentadas ou em outras manifestações públicas relacionadas ao Progrida;
  - 8.1.10. quando bolsista, não acumular a bolsa do Progrida com qualquer outro tipo de bolsa acadêmica ou estágio, cabendo ao(à) bolsista o dever de comunicar imediatamente ao seu(ua) tutor(a) quando for contemplado(a) com remuneração de tal natureza;
  - 8.1.11. quando bolsista, devolver à UNIFAL-MG os valores referentes a bolsas recebidas indevidamente;
  - 8.1.12. quando bolsista, manter seus dados pessoais e bancários atualizados junto à Prace;
  - 8.1.13. comunicar à Prace, quando for o caso, previsão de conclusão de curso para o ano de 2025.

8.2. O não cumprimento das atribuições acima especificadas poderá incorrer em desligamento do(a) discente mobilizador(a) do programa.

## 9. DAS VAGAS

9.1. As vagas para discentes mobilizadores(as) bolsistas estão disponíveis conforme o Quadro 2:

### QUADRO 2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA DISCENTES MOBILIZADORES(AS) BOLSISTAS E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE.

Vaga	Campus	Eixo(s)	Quantidade
A	Alfenas (Santa Clara)	Apoio Pedagógico ou Acadêmico; Cultura, Esportes ou Lazer; Desenvolvimento Profissional; Promoção de Saúde <sup>1</sup> ; Saúde Mental	1
B	Alfenas (Sede)	Apoio Pedagógico ou Acadêmico	1
C	Alfenas (Sede)	Desenvolvimento Profissional; Saúde Mental	1
D	Alfenas (Sede)	Cultura, Esportes ou Lazer; Promoção de Saúde	1
E	Poços de Caldas	Apoio Pedagógico ou Acadêmico; Desenvolvimento Profissional	1
F	Poços de Caldas	Cultura, Esportes ou Lazer, Promoção de Saúde; Saúde Mental	1
G	Varginha	Apoio Pedagógico ou Acadêmico; Cultura, Esportes ou Lazer	1
H	Varginha	Desenvolvimento Profissional; Promoção de Saúde; Saúde Mental	1
<b>TOTAL</b>			<b>8</b>

<sup>1</sup> Com ênfase em doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) e infecções sexualmente transmissíveis (IST).

9.2. Os(As) candidatos(as) classificados(as) serão convocados(as), conforme a classificação, obedecendo-se o limite de vagas.

9.3. Os(As) classificados(as) excedentes, em lista de espera, poderão ser chamados(as) em caso de desistência ou surgimento de novas vagas, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

## 10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. O resultado parcial, ao qual cabe recurso, será divulgado a partir do dia **11 de fevereiro de 2026** no sítio de internet da Prace.

10.2. O resultado final, após análise de recurso(s), será divulgado a partir do dia **18 de fevereiro de 2026** no sítio de internet da Prace.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Do resultado parcial do Processo de Seleção caberá recurso à banca responsável pela elaboração da prova.

11.2. O(a) candidato(a) que desejar recorrer do resultado parcial deverá enviar email para [<saude.prace@unifal-mg.edu.br>](mailto:<saude.prace@unifal-mg.edu.br>), informando assunto RECURSO PROGRIDA 2026, em até 2 (dois) dias úteis após divulgação do resultado parcial.

11.3. O recurso contra o resultado parcial será analisado e julgado pelo Conselho Técnico da Prace.

11.4. Não serão aceitos recursos contra resultados de recursos ou contra o resultado final.

## 12. DO CRONOGRAMA

12.1. A execução do presente edital seguirá o cronograma sintetizado no Quadro 3.

### QUADRO 3. CRONOGRAMA.

Período	Atividade
17/12/2025 a 02/02/2026	inscrições
11/02/2026	divulgação do resultado parcial
13/02/2026	prazo máximo para envio de recursos
18/02/2026	divulgação do resultado final
23/02/2026	início das atividades de bolsistas selecionados(as)
22/11/2026	fim das atividades de bolsistas selecionados(as)

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Caberá ao Conselho Técnico da Prace a gestão deste edital.

13.2. Caberá à coordenação geral do Progrida a execução de cada etapa deste edital.

13.3. Caberá a tutores(as) e tutores(as) adjuntos(as) a atribuição de pontuação para vídeos de inscrição.

13.4. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao(à) candidato(a), sem prejuízo das demais providências cabíveis.

13.5. Os(as) candidatos(as) classificados(as) e aptos(as) a se inserir no programa como bolsistas são responsáveis pela abertura de conta bancária que tenha como titular o(a) próprio(a) beneficiário(a), na qual será depositado o valor mensal da bolsa.

13.6. Os(As) discentes mobilizadores(as) poderão ser excluídos(as) do programa caso não venham a cumprir com atividades descritas neste edital ou nas regulamentações citadas no item 1.1.

13.7. É de responsabilidade exclusiva do(a) discente a observância dos procedimentos e prazos bem como de eventuais alterações relativas a este Edital; das normas que regulamentam o Progrida na UNIFAL-MG, e os respectivos horários de atendimento na Instituição para a apresentação dos documentos exigidos neste Edital.

13.8. A UNIFAL-MG não se responsabiliza por inscrições não efetuadas por motivos relacionados a falhas dos serviços de tecnologias e de comunicação, entrega da documentação prevista fora do prazo ou outros motivos de natureza técnica que impossibilitem a consolidação da inscrição.

13.9. Dúvidas sobre o presente edital, que não estiverem contempladas ou que não forem esclarecidas após a leitura na íntegra deste documento e das normativas que o regem, poderão ser enviadas para o e-mail <[sauda.prace@unifal-mg.edu.br](mailto:sauda.prace@unifal-mg.edu.br)>.

13.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Assuntos Estudantis da Prace.

*Assinado eletronicamente*

CLAUDIA TEVFIK GOMES

Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Tevfik Gomes, Pró-Reitor(a) de Assuntos Comunitários e Estudantis**, em 17/12/2025, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1677901** e o código CRC **A70E1454**.

---

Referência: Processo nº 23087.021325/2025-85

SEI nº 1677901